



**Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Supervisão de Contratos**

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 152.00003352/2025-02

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação, QUALIFICAR - GESTAO TERCEIRIZADA DE SERVICOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA.

Assunto: Contratação de serviços e Gerenciamento Técnico, Operacional e Atendimento de Tecnologia da Informaç

PROCESSO SEI nº 152.00003352/2025-02

CONTRATO SPPREV nº 10/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90001/2025

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2025
FIRMADO ENTRE A SÃO PAULO PREVIDÊNCIA E A
EMPRESA QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE
SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA,
OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO TÉCNICO, OPERACIONAL E
ATENDIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Na data da assinatura digital, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE**, a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.041.213/0001-36, com sede na Av. Rangel Pestana, nº 300 – Sé – São Paulo/SP, neste ato representado pelo Senhor Leonardo da Silva Motta, Vice-Presidente, nomeado pela Portaria SPPREV-PRES nº 272, de 03 de abril de 2025, portador da identificação funcional matrícula nº [REDACTED] e pelo Senhor Diego Fernando Ferreira de Oliveira, Diretor de Tecnologia e Relacionamento, nomeado pela Portaria SPPREV nº 289, de 09 de abril de 2025, portador da identificação funcional matrícula nº [REDACTED] no uso da competência conferida pela legislação aplicável, e, de outro lado, como **CONTRATADO**, a empresa **QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.752.792/0001-01, sediada no Setor SCR N 702/703 Bloco C, 22 – Sala 101 – Asa Norte, CEP 70.7720-630, neste ato representado pela Sra. Maria Luisa Maia de Araujo, Sócia Diretora, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conforme atos constitutivos do fornecedor.

As referidas partes, **CONSIDERANDO:**

- a) que foi celebrado o Contrato nº 10/2025 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de gerenciamento técnico, operacional e atendimento de tecnologia da informação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- b) que na Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, contados a partir de 26/05/2026, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) que o CONTRATADO comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, conforme Despacho nº 431/2026-SPPREV-PRES (0118459384) do Processo SEI nº 152.00003352/2025-02;
- e) que este caso concreto se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial NLC nº 01/2026, com o cumprimento de todas as orientações jurídicas nele contidas;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 10/2025, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 26/08/2026 a 25/11/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.871.485,95 (um milhão, oitocentos e setenta um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 519.857,21 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 1.351.628,74 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) para o exercício de 2027, onerando o orçamento em sua classificação funcional programática e categoria econômica 3390.40.90 – Serviços de Tecnologia da Informação, conforme Notas de Empenho 2026NE00604 e 2026NE00605. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.2. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

2.3. Desde que atendidos os requisitos legais e a disciplina do contrato, fica resguardado ao CONTRATADO o direito à repactuação de preços referente ao(s) período(s) de 01/01/2026, quanto a custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, e ao(s) período(s) de 01/04/2026 quanto aos demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), concernente ao lapso temporal de vigência imediatamente anterior à presente

prorrogação, por justificadamente não ter sido possível realizá-la até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3. Cabe ao CONTRATANTE divulgar a presente prorrogação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como divulgar e manter o aditamento à disposição do público no respectivo sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, “caput”, da Lei nº 14.133, de 2021, além de publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto estadual nº 67.717, de 25 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via, sendo assinado também por duas testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica.

LEONARDO DA SILVA MOTTA

Vice-Presidente – SPPREV

DIEGO FERNANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor de Tecnologia e Relacionamento – SPPREV

MARIA LUISA MAIA DE ARAUJO

Sócia Diretora – QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernando Ferreira de Oliveira, Diretor**, em 21/08/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUISA MAIA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 21/08/2026, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Motta, Vice-Presidente**, em 24/08/2026, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0118635565** e o código CRC **1D2D3DE5**.
